



EMENDA MODIFICATIVA

Dá nova redação ao inciso V, do art. 81, do PLC./0008.4/2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências.”

Art. 1º O inciso V, do art. 81, do PLC./0008.4/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81 – (...)

V - reconhecer, fortalecer e realizar concurso público para contratação de servidores que atendam a extensão para novas demandas tecnológicas e monitoramento de laboratórios para exercício das atividades previstas no inciso IV deste parágrafo, bem como fiscalizar sua execução;” (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente emenda modificativa visa alterar o inciso V, do artigo 81, onde pretendemos reconhecer, fortalecer e realizar concurso público para contratação de servidores que atendam a extensão para novas demandas tecnológicas e monitoramento de laboratórios para exercício das atividades previstas no inciso IV deste parágrafo, bem como fiscalizar sua execução.

Entendemos que o credenciamento de entidades, permite a terceirização dos serviços públicos, precisamos fortalecer o serviço público com servidores capacitados e que mantenham a tradição e a responsabilidade deste importante empresa pública.

Assim, submeto a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores